



LEI Nº 223

DE 17 DE NOVEMBRO DE 1992

Dispõe sobre reajuste dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE;

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Salgado, Município do Estado de Sergipe decretou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar 30% (trinta por cento) os padrões de funcionalismo municipal efetivo, ocupantes de cargos em comissão e função de confiança do quadro de pessoal deste município, conforme Lei nº 162 de 03 de maio de 1990.

Art. 2º - Esta Lei terá efeito retroativo, entrando em vigor a partir de 1º de novembro de 1992,

Salgado(SB), em 17 de novembro de 1992, 171ª da Independência e 104 da República.

MARIA DA GLÓRIA ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL





TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS

MESES - NOVEMBRO -1992

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR CR\$
Secretário	CNE-1	884.197,16
Assessor especial	CC-1	870.162,27
Chefe de gabinete	CC-2	707.357,69
Assessor I	CC-3	648.411,22

TABELA DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR CR\$
Chefe de junta Militar	FC-10	336.837,02
Chefe de departamento	FC-10	336.837,02
Chefe de divisão	FC-9	294.732,40
Diretor de Esta. Educacional	FC-8	210.523,14
Vice-diretor	FC-8	168.418,50
Secretária	FC-7	147.366,22
Motorista	FC-6	126.313,90

Maria de Lourdes Almeida
Maria de Lourdes Almeida
Pr-falta Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE SALGADO

APROVADO

[Signature]
PRESIDENTE